PROJETO DE LEI Nº 032/2020

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o valor correspondente a 60,00% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.277 de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º. O *caput* do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.277, de 19 de novembro de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

> ***"Art. 6º**. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*
>
> ***[...]"***

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Junho de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Junho de 2020

MENSAGEM Nº 034/2020

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo autorizar a ampliação do limite de abertura de créditos do presente exercício até o valor correspondente a 60,00% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.277 de 19 de novembro de 2019.

A Lei Orçamentária Anual nº 2.277/2020 autoriza abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento), sendo que o presente projeto de lei solicita alteração deste percentual para 60 % (sessenta por cento), com o objetivo de realizar as suplementações necessárias no exercício de 2020.

O referido projeto de lei pauta-se na atual Emergência em Saúde Pública decorrente do Covid-19, o qual se faz necessário diversas suplementações de recursos para atendimento dos anseios da pandemia, utilização do superavit financeiro e demais despesas da administração municipal, dando continuidade aos serviços prestados à população de Santa Maria de Jetibá.

Ressalta-se que no ano de 2019 houve excesso de arrecadação significativo, gerando também um superavit significativo para o ano de 2020, o que possibilita o aumento do percentual previsto na Lei Orçamentária do corrente ano, com o objetivo de realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Destaca-se ainda que a administração municipal instituiu Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo de Santa Maria de Jetibá, com objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros ocasionados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Por tais razões, faz-se necessário a alteração para dar maior agilidade e eficiência na gestão dos recursos e consequente nas ações da administração municipal.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 5111/2020